

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

1ª Etapa

Sistema Operacional de Saúde

Belo Horizonte

2013

SUMÁRIO

ACORDO DE RESULTADOS	3
ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO	8
I.1 - Indicadores Finalísticos e de Resultado	8
I.2 – Execução do Portfólio Estratégico	13
I.3 - Itens do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente	20
I.4 - Indicadores da Qualidade do Gasto	36
ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO	51

ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS, FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

O Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia, doravante denominado **ACORDANTE**, e **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº18715516000188, com sede à Rodovia Pref. Américo Gianetti, s/nº. Bairro Serra Verde - BH - MG - Edifício Minas - 12º Andar - CEP.: 31630-901, representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES**, Carteira de Identidade nº e CPF n.º 334.405.656-53, **FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº26388330000190, com sede à R. Grão Pará, 882, Santa Efigênia, 30150-341 - BELO HORIZONTE - MG, representada por seu Presidente, Srª. **JÚNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI**, Carteira de Identidade nº e CPF n.º 55092160691, **FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS**, inscrita no CNPJ nº17503475000101, com sede à R. Conde Pereira Carneiro, 80 – Gameleira - 30510-010 - BELO HORIZONTE – MG, representada por seu Presidente, Sr. **AUGUSTO MONTEIRO GUIMARÃES**, Carteira de Identidade nº e CPF n.º 14440580610, **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº8715327000151, com sede à Av. Augusto de Lima, 2061 - Barro Preto - Belo Horizonte/MG - Cep:30.190-002, representada por seu Diretor Geral, Sr. **DAMIÃO MENDONÇA VIEIRA**, Carteira de Identidade nº e CPF n.º 365.385.076-20, **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 19843929000100, com sede à Alameda Vereador Álvaro Celso, 100, Santa Efigênia, 30150-260 - BELO HORIZONTE – MG, representada por seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS DE BARROS MARTINS**, Carteira de Identidade nº e CPF n.º 07736681600, doravante denominados **ACORDADOS**, tendo como intervenientes a **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, inscrita no CNPJ n.º 05461.142/0001-70, com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, representada pelo sua Secretária, Sra. **RENATA MARIA PAES DE VILHENA**, Carteira de Identidade n.º M-1524.110 SSP-MG e CPF n.º 636.462.696-34 e a **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede na Rodovia Pref. Américo Gianetti, s/nº. Bairro Serra Verde - BH - MG - Edifício Gerais - 3º Andar - CEP.: 31630-901, representada pelo seu Secretário, Sr. **LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA**, Carteira de Identidade nº 705.600-SSP/GO e CPF n.º 065.276.716-87, ajustam entre si o presente **ACORDO DE RESULTADOS**, com fundamento na legislação estadual vigente mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação dos resultados constantes do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG, conforme as diretrizes estabelecidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

§1º - São objetos desta pactuação:

- a) execução dos Indicadores finalísticos e de Resultados;
- b) execução do Portfólio Estratégico Setorial;
- c) execução do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente , composto pela Agenda Regional, as Ações de Melhoria Institucional e as Ações Intesetoriais;
- d) qualidade do gasto;

§2º - Os objetos de pactuação de que trata o §1º desta Cláusula Primeira serão desdobrados em resultados e metas individualizadas por equipe de trabalho, pactuadas em Acordo de Resultados subsidiário e acessório a este instrumento – também denominado 2ª etapa - assinado entre o dirigente máximo de cada Secretaria de Estado, Órgão Autônomo, Entidade acordada neste instrumento principal e os responsáveis pelas respectivas equipes de trabalho, individualizadas no instrumento acessório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS

Obrigam-se os Acordados a:

I - alcançar os resultados pactuados;

II - promover a fiel utilização dos recursos pactuados neste Acordo para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;

III - observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação;

IV - executar as ações de apoio solicitadas por outros órgãos e entidades do Poder Executivo para consecução dos resultados previstos no Acordo de Resultados destes e pactuadas nas reuniões de comitê;

V - fornecer as informações necessárias ao acompanhamento, monitoramento e, se for o caso, auditoria do Acordo de Resultados, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado;

VI - garantir a precisão e veracidade das informações apresentadas, especialmente nos relatórios de execução;

VII - prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que as comprovem;

VIII – garantir, nos termos da legislação vigente, a interrupção do uso da(s) autonomia(s) concedida(s) quando do término da vigência ou rescisão do Acordo de Resultados e na hipótese prevista no §2º do art. 20 da Lei nº 17.600/2008;

IX - elaborar e encaminhar relatórios de execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido no Anexo II – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDANTES

As obrigações do Acordante, Governador do Estado de Minas Gerais, nesse Acordo de Resultados serão delegadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Único: Obriga-se o Acordante a:

I - zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e ações pactuadas;

II - supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;

III - coordenar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

IV - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES

São intervenientes neste Acordo de Resultados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Secretaria de Estado de Fazenda - SEF.

§1º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

I - garantir a utilização das autonomias gerenciais e orçamentárias pactuadas;

II - aprovar a conformidade e adequação técnicas das eventuais alterações no Acordo de Resultados;

III - providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados, de seus aditamentos e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Estado;

IV - monitorar a execução deste Acordo de Resultados em conjunto com as Assessorias de Gestão Estratégia e Inovação dos respectivos acordantes, ou unidade similar;

V - garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

§2º - Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda:

I – garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DA AMPLIAÇÃO DA AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, serão concedidas prerrogativas de ampliação de autonomia, a serem utilizadas conforme juízo de conveniência e oportunidade do órgão acordado, e nos termos da legislação pertinente, durante a vigência do Acordo.

§1º - À Secretaria de Estado Acordada será concedida a autonomia de alterar o quantitativo e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, identificadas no órgão, nos termos da legislação vigente.

§2º - A autonomia de que trata o parágrafo anterior se estenderá à entidade acordada, quando autorizada expressamente pelo dirigente da Secretaria de Estado acordada.

§3º - Outras autonomias poderão estar previstas, nos termos da legislação vigente, nos Acordos de Resultados

accessórios de que trata o parágrafo segundo da cláusula primeira.

§4º - As autonomias concedidas neste instrumento de Acordo de Resultados e acessório a este instrumento, sua segunda etapa, se mantêm válidas até o final do período de pactuação seguinte, ou até manifestação expressa em contrário da Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, conforme previsto no caput do art. 32 do Decreto nº 44.873/2008.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DO PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE

O pagamento do prêmio por produtividade está condicionado:

- I. Ao atendimento às exigências e requisitos previstos na legislação vigente;
- II. À pactuação e vigência do Acordo de Resultados acessório a este instrumento - 2ª etapa - que contenha previsão expressa de pagamento do prêmio e opção pela modalidade de prêmio adotada.
- III. Ao cumprimento das prerrogativas e diretrizes previstas na Matriz de Aderência dos respectivos órgãos e entidades acordados no Acordo de Resultados de 2ª Etapa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho dos Acordados serão avaliados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo II - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o *caput* será constituída pelos membros abaixo definidos, nos termos do art. 15 do decreto 44873/08:

- I - um representante do Acordante, indicado pelo Governador ou por seu representante;
- II - um representante dos Acordados, indicado pelo dirigente máximo do órgão da administração direta que compõe o sistema;
- III – um representante dos servidores dos Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores;
- IV - um representante da Seplag, indicado pelo seu dirigente máximo;
- V – um representante de cada interveniente, indicado pelo seus respectivos dirigentes máximos;

§2º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§3º – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá ser instituída e ter seus componentes nomeados após a assinatura deste instrumento.

§4º – O ato constitutivo da Comissão deverá ser publicado no órgão da imprensa oficial do Estado e divulgado no sítio eletrônico da SEPLAG.

§6º - Qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

§7º – Nos termos do §3º do art. 10 da Lei 17.600/08, o(s) acordado(s) poderá(ão) indicar um representante da sociedade civil, por ato formal, para participar da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REVISÃO

O presente Acordo de Resultados vigorará de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2013 e poderá ser renovado, se houver interesse dos signatários

§1º - A revisão do Acordo de Resultados será anual, podendo ocorrer em menor prazo, quando constatada a necessidade pelas partes, e deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado pelos signatários após aprovação da SEPLAG.

§2º - A necessidade de revisão do Acordo de Resultados deverá ser especialmente avaliada na hipótese de expressa recomendação para a revisão, constante do relatório da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do

Acordante em caso de descumprimento grave e injustificado.

Parágrafo Único: Ocorrendo a rescisão deste ficarão automaticamente encerradas as autonomias e flexibilidades concedidas ao Acordado, devendo o mesmo seguir a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pelo Acordante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

§1º - O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados nos sítios eletrônicos do Acordado e da SEPLAG, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

§2º - O Acordado providenciará a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados, de seus relatórios de execução e respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 02 vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte , 04 de abril de 2013

ANTÔNIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Governador do Estado de Minas Gerais

ACORDANTE

Antônio Jorge De Souza Marques

Secretário de Estado de Saúde

ACORDADO

Junia Guimarães Mourão Cioffi

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

ACORDADO

Augusto Monteiro Guimaraes

Fundação Ezequiel Dias

ACORDADO

Damião Mendonça Vieira

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

ACORDADO

Antonio Carlos de Barros Martins

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

ACORDADO

Renata Maria Paes de Vilhena

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

INTERVENIENTE

Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário de Estado da Fazenda

INTERVENIENTE

ANEXO I - OBJETOS DE PACTUAÇÃO

I.1 - Indicadores Finalísticos e de Resultado

Rede de Desenvolvimento Integrado	Indicador Finalístico	Peso	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Ano de Referência	Metas AR 2013	
Rede de Atenção em Saúde	1	Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas pré-natal	35,00%	Percentual	SINASC/DATASUS/Ministério da Saúde e Superintendência de Epidemiologia/SES-MG.	71,80	2012	72,60
	2	Taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos)	35,00%	Taxa	SIM e SINASC/DATASUS/Ministério da Saúde e Superintendência de Epidemiologia/SES-MG. O resultado a ser considerado será o dado preliminar acessado em março de 2014.	13,10	2010	12,60
	3	Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório padronizada por idade	10,00%	Taxa	Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), censo 2010 e população estimada do ano de avaliação (DATASUS/IBGE).	171,50	2011	162,50
	4	Taxa de resolubilidade macrorregional	20,00%	%	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) e Ministério da Saúde (MS) a partir dos dados do Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA). Comprovação: Dados extraídos do SIH - SIA / MS.	87,90	2012	88,70

Descrição dos Indicadores Finalísticos e de Resultado

Conceito: A estratégia de governo, desenhada a partir do diagnóstico de uma realidade existente, busca o alcance de um futuro desejado nas diversas áreas de atuação governamental, as Redes de Gestão Integrada. Os indicadores finalísticos são indicadores que buscam constatar a efetividade da ação governamental no médio prazo, ou seja, verificar o alcance da realização da meta planejada nos instrumentos de planejamento governamental.

1- Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas pré-natal

Descrição: O indicador expressa o percentual de nascidos vivos cujas mães realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado.

O indicador é uma medida do grau de atendimento das unidades básicas de saúde à linha guia de atenção ao pré-natal, parto e puerpério, da SES-MG, que preconiza a realização de, no mínimo, 6 consultas para as gestantes de risco habitual

Limite: Embora a SES-MG recomende a realização de, no mínimo, seis consultas de pré-natal, o indicador avalia o número de nascidos vivos cujas mães realizaram sete ou mais consultas em função dos filtros disponíveis para consulta na base de dados (nenhuma, 1 a 3, 4 a 6, 1 a 6, 7 ou mais). O indicador está sujeito a distorções devido ao subregistro de nascidos vivos e a deficiências no preenchimento das declarações de nascidos vivos (DN). Além disso, o indicador exclui gestantes que tiveram aborto ou filho nascido morto.

Defasagem: 02 anos. O valor é atualizado mensalmente e será considerado para fins de avaliação sempre o resultado preliminar apurado em 15 de março. Desta forma, a meta 2012 será avaliada com base no resultado apurado para o ano de 2010.

Fonte: SINASC/DATASUS/Ministério da Saúde e Superintendência de Epidemiologia/SES-MG.

Fórmula de cálculo: $(\Sigma \text{Nascidos vivos de mães que realizaram ao menos 7 consultas} / \Sigma \text{Nascidos vivos}) \times 100$

Periodicidade: Anual

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

2- Taxa de mortalidade infantil (por mil nascidos vivos)

Descrição: O indicador é empregado para avaliar níveis de saúde e de desenvolvimento social de uma região, bem como avaliar variações populacionais, geográficas e temporais da mortalidade infantil. O indicador pode ser apurado para Estados, regiões, macro e microrregiões de saúde e municípios e é dado pela razão entre o número de óbitos de crianças de até um ano de idade e o número de nascidos vivos num determinado ano e espaço geográfico. Trabalha-se usualmente com os dados por local de residência.

Limite: O indicador está sujeito a distorções devido ao sub-registro de nascidos vivos e, principalmente, de óbitos infantis em algumas localidades do estado. Quanto menor a abrangência geográfica, pior a qualidade do indicador. Isso ocorre porque os efeitos decorrentes do sub-registro são potencializados nas áreas em que há menor ocorrência de óbitos e nascimentos, uma vez que mudanças marginais causam grande variação no resultado do indicador.

Defasagem: 3 meses para o resultado preliminar. Desta forma, a meta 2013 será avaliada com base no resultado preliminar apurado para o ano de 2013 em março/2014.

Fonte: SIM e SINASC/DATASUS/Ministério da Saúde e Superintendência de Epidemiologia/SES-MG. O resultado a ser considerado será o dado preliminar acessado em março de 2014.

Fórmula de cálculo: (Número de óbitos em menores de 1 ano em MG, por local de residência / Número de nascidos vivos em MG, por local de residência da mãe) x 1.000

Periodicidade: Anual

Polaridade: Menor Melhor

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$NOTA = \{1 - [(VA - VM) / VM]\} \times 100$, sendo a maior Nota =100 e a menor Nota =0

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

3- Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório padronizada por idade

Descrição: O indicador expressa o risco de óbito por doenças do aparelho circulatório independente de variações na estrutura etária populacional.

A taxa bruta de mortalidade por doenças do aparelho circulatório sofre forte influência de mudanças na distribuição etária da população. A taxa padronizada, no entanto, permite avaliar variações no risco de óbito independente de variações na estrutura etária populacional e assim se apresenta como um indicador mais adequado para avaliação no impacto de políticas de redução de risco.

Limite: Defasagem de 1 ano. O valor será atualizado com o resultado preliminar apurado em 1º julho. Desta forma, a meta 2013 será avaliada com base no resultado apurado para o ano de 2012 em 1º de julho de 2013.

Fonte: Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), censo 2010 e população estimada do ano de avaliação (DATASUS/IBGE).

Fórmula de cálculo: Numerador: Número de óbitos de residentes por doenças do aparelho circulatório estimados para a população de referência (censo de 2010, grupos etários: 0-19 anos; 20-29; 30-39; 40-49; 50-59; 60-69; 70-79; 80 e mais) – cálculo baseado nas taxas por grupos etários observadas no ano de avaliação e aplicadas ao ano de referência (2010).

Denominador: População de Minas Gerais do censo 2010.

Fator multiplicativo: 100.000

Periodicidade: Anual

Polaridade: Menor Melhor

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$NOTA = \{1 - [(VA - VM) / VM]\} \times 100$, sendo a maior Nota =100 e a menor Nota =0

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

4- Taxa de resolubilidade macrorregional

Descrição: Originalmente um indicador finalístico, a resolubilidade indica o percentual das internações de residentes de uma macrorregião que são realizadas nos municípios que compõem esta própria macrorregião, considerando apenas as internações de alta complexidade e média complexidade hospitalar especial. A taxa de resolubilidade representa a participação dessas internações no total de internações de pacientes residentes em Minas Gerais. Trata-se, portanto, de uma medida de acesso à assistência hospitalar de alta complexidade. Sendo assim, entende-se por resolubilidade macrorregional a capacidade das macrorregiões de saúde de realizarem internações do nível de atenção terciária de seus residentes nas unidades de saúde localizadas nos municípios que compõem a macrorregião, conforme estabelecido no Plano Diretor de Regionalização da Saúde de Minas Gerais (PDR-MG). O indicador considera, para o seu cálculo, determinados procedimentos de Alta Complexidade (AC) e Média Complexidade Hospitalar Especial (MCHE) que devem ser ofertados nas macrorregiões de saúde.

Limite: O indicador está restrito às informações das unidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), não considerando as internações em unidades hospitalares que não tenham vínculo com o SUS. O número de internações hospitalares de alta complexidade pode ser superestimado em função do critério de pagamento por produção adotado no âmbito do SUS, que incentiva o registro de procedimentos mais caros em detrimento de outros mais baratos. Não são consideradas as internações ocorridas em outras unidades da Federação ou em território ignorado, que são relevantes, especialmente nas macrorregiões que fazem fronteira com outros estados.

Defasagem: 3 meses, de forma que o resultado estará disponível para o ciclo de avaliação do Acordo até março do ano seguinte. Contudo, sujeito a liberação das bases pelo DATASUS.

Fonte: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG) e Ministério da Saúde (MS) a partir dos dados do Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA).
Comprovação: Dados extraídos do SIH - SIA / MS.

Fórmula de cálculo: $TxResolub = \text{InterMacro} / \text{InternResid} \times 100$

Em que:

InternMacro = número de internações do nível terciário que ocorreram nos hospitais da macrorregião em que o paciente reside; e

InternResid = número de internações do nível terciário em Minas Gerais de pacientes residentes no Estado.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Maior Melhor

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$NOTA = VA/VM * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

I.2 – Execução do Portfólio Estratégico

Portfólio Estratégico		Responsável	Rede de Desenvolvimento Integrado	Meta 2013
1	Projeto - Ampliação da Estrutura de Atenção Primária à Saúde	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
2	Projeto - Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais - Cetebio	Hemominas	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
3	Projeto - Implantação da Rede de Atenção em Saúde Mental no Estado de Minas Gerais	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
4	Projeto - Rede de Urgência e Emergência	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
5	Projeto - Rede Hiperdia Minas	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
6	Projeto - Tecnologia da Informação para a Atenção Primária a Saúde	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
7	Projeto - Viva Vida/Mães de Minas	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
8	Projeto - Saúde na Copa	SES	Rede de Cidades	100% das ações planejadas para o ano
9	Projeto - Estratégias Nutricionais de Promoção à Saúde	SES	Rede de Desenvolvimento social e Proteção	100% das ações planejadas para o ano
10	Projeto - Travessia Saúde	SES	Rede de Desenvolvimento social e Proteção	100% das ações planejadas para o ano
11	Processo - Aquisição, produção, armazenamento e distribuição de medicamentos básicos, de alto custo e estratégicos	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
12	Processo - Atenção à saúde da gestante, parturiente, puérpera, recém nascido e da criança no primeiro ano de vida (Viva Vida)	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano

13	Processo - Atenção à Saúde de Pacientes com Hipertensão e Diabetes	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
14	Processo - FHEMIG - Gestão da Política Hospitalar	FHEMIG	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
15	Processo - Gestão da Política Hospitalar	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
16	Processo - Gestão do atendimento de urgências e emergências no Estado	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
17	Processo - Mais Vida - Atenção à Saúde da População Idosa	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
18	Processo - Manutenção e Incentivo às Equipes de Atenção Primária à Saúde	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
19	Processo - Tele Minas Saúde	SES	Rede de Atenção em Saúde	100% das ações planejadas para o ano
20	Processo - Atenção ao usuário de álcool, crack e outras drogas	SES	Rede de Defesa e Segurança	100% das ações planejadas para o ano

Itens sob sua responsabilidade pertencentes a outros Sistemas Operacionais

Projeto / Subprojeto Processo / Subprocesso	Código do Projeto / Processo	Programa ao qual pertence	Entidade Responsável pelo Projeto / Processo	Entidade nesse Sistema Operacional responsável pelo Projeto / Processo	Rede de Desenvolvimento Integrado
Geração Saúde	1297	Avança Minas Olímpica	Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude	Secretaria de Estado de Saúde	Rede de Identidade Mineira
Inovação na Gestão Pública - Integração do SIGVISA ao Minas Fácil para abertura de empresas passíveis de licenciamento sanitário	1275	Descomplicar Minas Inova	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	SES (VISA)	Rede de Governo Eficiente e Eficaz
Inovação na Gestão Pública - Integração do SIGVISA ao processo de Encerramento de Empresas da JUCEMG	1275	Descomplicar Minas Inova	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	SES (VISA)	Rede de Governo Eficiente e Eficaz
Inovação na Gestão Pública - Projeto de implantação do Processo de Alteração de Empresas na VISA	1275	Descomplicar Minas Inova	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	SES (VISA)	Rede de Governo Eficiente e Eficaz
Inovação na Gestão Pública - Programa Mineiro de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais	1275	Descomplicar Minas Inova	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	Canal Minas Saúde	Rede de Governo Eficiente e Eficaz

Descrição do Portfólio Estratégico

Conceito: Os Programas Estruturadores são compostos por projetos e processos governamentais considerados prioritários, tendo em vista sua maior capacidade transformadora e maior possibilidade de promover a sinergia entre os Resultados Finalísticos que se pretendem alcançar e os produtos e indicadores sobre os quais atuam. Os Programas Estruturadores apresentados foram concebidos e agrupados de forma a viabilizar uma intervenção sistêmica nas diversas redes de desenvolvimento integrado. Assim, toda Rede de Desenvolvimento Integrado conta com a intervenção de, pelo menos, um Programa Estruturador.

1) Cálculo da Execução do portfólio estratégico

Descrição: Para avaliar o índice de execução do portfólio estratégico, faz-se uma análise:

- do índice de execução de cada projeto e processo estratégico diretamente sob a responsabilidade de órgão ou entidade do Sistema;
- do índice de execução do conjunto de subprojetos e subprocessos pelas quais o órgão e/ou a entidade do Sistema em questão seja responsável em projetos e processos estratégicos sob a responsabilidade de órgãos ou entidades de outros Sistemas.

O conjunto de subprojetos e subprocessos deste Sistema pertencentes a projetos e processos estratégicos de outros Sistemas é considerado como um dos projetos/processos elencados no Quadro de Execução do Portfólio Estratégico e será tratado como tal para fins de cálculo da taxa de execução, à semelhança dos demais projetos e processos estratégicos do Sistema.

A fórmula de cálculo do índice de Execução do portfólio estratégico é a seguinte:

$$NF = [\sum (NPE) / n]$$

Onde:

- **NF** = Nota Final da execução do portfólio estratégico da Secretaria;
- **NPE** = Taxa de execução de cada Projeto e Processo Elencado no Quadro I.2 de Execução do Portfólio Estratégico;
- **n** = número de projetos e processos elencados no Quadro de Execução de projetos estruturadores.

2) Fórmula para o índice de execução de cada Projeto conforme Quadro I.2

Cada projeto elencado no Quadro de Execução do Portfólio Estratégico terá sua taxa de execução de Projeto (NPJ) calculada conforme fórmula a seguir:

$$NPJ = PMrc * TXMrc + PMet * TXMet + PFin * TXFin$$

Onde:

- NPJ = Taxa de execução de cada Projeto elencado no Quadro I.2;
- PMrc = peso do marco
- TXMrc = taxa de execução do marco
- PMet = peso da meta
- TXMet = taxa de execução da meta
- PFin = peso do financeiro
- TXFin = taxa de execução do financeiro

Os pesos variam de acordo com o definido na declaração de escopo do projeto no campo peso da taxa de execução. As opções possíveis são:

Peso da Taxa de Execução	Peso		
	Marco	Meta	Financeiro
Apenas Marcos	1	0	0
Apenas Metas	0	1	0
Marcos e Metas	0,5	0,5	0
Metas e Financeiro	0	0,7	0,3
Marcos e Financeiro	0,7	0	0,3
Marcos, Metas e Financeiro – Padrão	0,4	0,4	0,2
Marcos, Metas e Financeiro – Metas Mais Relevantes*	0,2	0,6	0,2
Marcos, Metas e Financeiro – Marcos Mais Relevantes*	0,6	0,2	0,2

* A priorização do quesito Metas ou Marcos deverá ser formalizada e justificada junto ao Comitê Integrado de Mudanças do GERAES - COIMGE

3) Fórmula para a taxa de execução de cada Projeto Estratégico

Cada Projeto será avaliado, no que couber, quanto ao aspecto de execução física (metas), temporal (marcos) e financeira. A execução financeira considera a execução do crédito inicial, desconsiderados os valores das Fontes 24 e 60. Os quesitos Metas, Marcos e Financeiro serão avaliados conforme regras a seguir:

3.1) Taxa de Execução das Metas (TXMet):

A taxa de execução de metas do projeto é dada pelas fórmulas abaixo:

Faixas	70% - 110%	111% - 120%	Acima de 121%	Abaixo de 70%
Fórmula	= Real / Meta	1,1	= 110 - ((Real/Meta) - 120)	= 70 - (70 - (Real/Meta)) * 2
Nota Máxima da Faixa	110	110	109	68
Nota Mínima da Faixa	70	110	0	0

Real = realizado (execução física) do mês

Meta = meta (meta física) do mês

3.2) Taxa de Execução dos Marcos (TXMrc)

A taxa de execução dos marcos do projeto é dada pelas fórmulas abaixo, onde:

N -> número de dias de atraso médio

Faixas – Dias de Atraso	1 - 60	61 – 120	121 - 150	151 - 180
Fórmula	$= 1 - (N/360)$	$= 1 - (N*1,6/360)$	$= 1 - (N*1,8/360)$	$= 1 - (N*2/360)$
Nota Máxima da Faixa	0,9972	0,7289	0,3950	0,1611
Nota Mínima da Faixa	0,8333	0,4667	0,2500	0,0000

O cálculo é feito da seguinte forma:

- Para cada subprojeto do projeto, deve-se extrair a média de dias de atraso dos seus marcos finais – somente os marcos finais do ano corrente impactam na taxa de execução;
- Extraí-se a média das diversas médias obtidas para cada subprojeto (N);
- De acordo, com o valor do N, usa-se uma das quatro fórmulas do quadro acima.

3.3) Taxa de Execução do Financeiro (TXFin)

O cálculo é dado pelas fórmulas abaixo:

A partir do cálculo da faixa, verifica-se em qual dos casos abaixo ela se encontra, para se chegar ao valor final da taxa de execução.

Faixas	70% - 100%	Acima de 100%	Abaixo de 70%
Fórmula	$= 100\%$	$= 100 - (((Empenho/Inicial)*2) - 100)$	$= 70 - (70 - (Empenho/Inicial))$
Nota Máxima da Faixa	100	98	69
Nota Mínima da Faixa	100	0	0

Empenho = valor Despesa Empenhada do SIAFI*

Inicial = valor Crédito Inicial do SIAFI*

*Devem ser desconsiderados para o cálculo da taxa de execução financeira os valores procedentes das fontes 24 e 60

Considerações adicionais

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa empenhada em relação ao Crédito Inicial previsto na Lei Orçamentária (LOA);
2. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos projetos estratégicos, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;
3. As ações de projetos estratégicos que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta terão execução financeira avaliada com nota zero;
4. As solicitações de cancelamento de subprojeto deverão ser fundamentadas e encaminhadas para o GERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento terá sobre o cálculo da taxa de execução. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (*Status Report*). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Projeto Estratégico a que pertença;

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe do GERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do projeto estratégico.

Periodicidade de apuração: conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 29 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo da taxa de execução é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

4) Fórmula para a taxa de execução de cada ação de Processo Estratégico

A taxa de execução dos processos é composta por:

- Nível de Serviço (Indicadores selecionados do processo)
- Produtos Selecionados
- Planos de Melhoria selecionados
- Financeiro

Os pesos entre os itens serão selecionados pela SUGES/SCPPPO.

$N_{processo}$ = média ponderada dos itens

$$N_{processo} = N_s * P_s + N_p * P_p + N_{pm} * P_{pm} + N_f * P_f$$

- 90% a 110% - até 10% de desvio > nota = 100

- 70% a 89,99% ou de 110,01% a 130% - entre 10,01% de desvio e 30,0% de desvio > nota = (percentual executado/percentual programado)

- acima de 30,01% de desvio > nota = 0

4.1) Nota do Nível de Serviço

N_s = média simples das taxas de execução dos indicadores selecionados de processo

- Não cumulativa - média das notas dos meses apurados (meta realizada/meta prevista). Se o resultado for acima de 100%, a nota é o valor alcançado até o limite de 110%.

Referencial - Nota da ação referente ao quesito meta = (meta realizada no mês – valor de referência) / (meta prevista no mês – valor de referência).

4.2) Nota do Produto

N_p = média simples do desempenho* dos produtos selecionados

*Desempenho = valor apurado/meta

Nota = média das notas dos meses apurados (meta realizada/meta prevista).

Se o resultado for inferior a 70%, a nota da meta é igual a 0. Se for maior ou igual a 95%, a nota da meta é igual a 1. Se o resultado for acima de 100%, a nota é o valor alcançado até o limite de 110%.

4.3) Nota do Plano de Melhoria

N_{pm} = mesmo cálculo da taxa de execução de projeto (marcos)

4.4) Nota do Financeiro

A taxa de execução financeira do processo é dada pelas fórmulas abaixo:

(d) = desvio

(x) = nota mensal de desempenho financeiro

N_f = média(x), em que:

(d) = módulo de $\{ \{1 - (\text{Execução orçamentária do mês} / \text{Execução programada para o mês no cronograma de desembolso})\} * 100 \}$

- Se (d) ≤ 10; x = 100;

- Se 10 < (d) < 30 ; x = 100 – (d)

- Se (d) ≥ 30; x = 0

Considerações adicionais

1. Para calcular a taxa de execução financeira será considerada a despesa empenhada em relação ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Processos;

2. Os recursos adicionais, aplicados por determinação da Junta de Programação Financeira e Orçamentária (JPOF) no âmbito dos processos estratégicos, serão estornados do valor da despesa executada para fins de apuração da execução financeira em relação ao crédito inicial, desde que as metas sejam aumentadas proporcionalmente à suplementação;

3. Os subprocessos estratégicos que, por qualquer razão, não tiverem cumprido nenhum marco e/ou nenhuma meta

terão execução financeira avaliada com nota zero;

4. As solicitações de cancelamento de subprocesso deverão ser fundamentadas e encaminhadas para o GERAES, que definirá sobre que impactos o eventual cancelamento terá sobre o cálculo da taxa de execução. Os efeitos do cancelamento devem ser registrados no Relatório de Situação (Status Report). Na ausência do referido registro, presume-se que a ação receberá nota zero no cálculo da taxa de execução do Processo Estratégico a que pertença;

Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com a Equipe do GERAES responsável pelo monitoramento e acompanhamento do processo estratégico.

Periodicidade de apuração: conforme periodicidade de avaliação/acompanhamento definida, ocorrendo no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, com disponibilização dos dados até 29 de janeiro do exercício seguinte. O cálculo da taxa de execução é cumulativo ao longo do exercício financeiro e não-cumulativo de um exercício financeiro para outro.

I.3 - Itens do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente

AGENDA REGIONAL

Item	Projeto/Processo	Produto	Região	Peso	Meta
1	Gestão da Política Hospitalar	PRÓ HOSP - Hospital beneficiado	Rio Doce	1,0	13,00
2	Viva Vida/Mães de Minas	Ponto de Atenção Implantado	Rio Doce	1,0	2,00
3	Atenção à saúde da gestante, parturiente, puérpera, recém nascido e da criança no primeiro ano de vida (Viva Vida)	Ponto de Atenção Mantido	Rio Doce	1,0	3,00
4	Implantação da Rede de Atenção em Saúde Mental no Estado de Minas Gerais	Unidade Implantada	Alto Paranaíba	1,0	3,00
5	Manutenção e Incentivo às Equipes de Atenção Primária à Saúde	Equipe de PSF em funcionamento	Norte de Minas	1,0	446,00
6	Ampliação da Estrutura de Atenção Primária à Saúde	Ordem de início de obra de construção de Unidades Básicas de Saúde	Norte de Minas	1,0	8,00
7	Viva Vida/Mães de Minas	Ponto de Atenção Implantado	Norte de Minas	1,0	3,00
8	Gestão da Política Hospitalar	Ordem de início de obra de implantação do Hospital Regional de Governador Valadares	Rio Doce	1,0	1,00
9	Atenção à saúde da gestante, parturiente, puérpera, recém nascido e da criança no primeiro ano de vida (Viva Vida)	Ponto de Atenção Mantido	Norte de Minas	1,0	5,00
10	Gestão do atendimento de urgências e emergências no Estado	Rede Mantida	Norte de Minas	1,0	1,00

AÇÕES DE MELHORIA INSTITUCIONAL

Item	Produtos	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	PESO (%)	Data
1	Definição do modelo de atenção às condições crônicas	Documento contendo o desenho e a descrição do Modelo do Centro Integrado de Atenção as Doenças as Crônicas elaborado e cópia enviada à SEPLAG.	10,00	31/7/2013
2	Prestação de contas dos serviços prestados entregue para 100% dos pacientes dos hospitais: Hospital Regional Antônio Dias e Hospital Eduardo de Menezes	Entrega do documento Prestação de Contas ao Paciente dos serviços prestados do Hospital Regional Antônio Dias; e Entrega do documento Prestação de Contas ao Paciente dos serviços prestados do Hospital Eduardo de Menezes - HEM	10,00	31/12/2013

Item	Indicadores	Valor Referência	Ano Referência	Peso	Meta
1	Cobertura hemoterápica	90,45	2012	10,00	93,00
2	Taxa de execução do cronograma de transferência de tecnologia do Tenofovir	-	-	10,00	100,00

3	Unidades Farmácia de Minas construídas e entregues	137,00	2012	10,00	200,00
---	--	--------	------	-------	--------

AÇÕES INTERSETORIAIS

Item	Produtos	Sistemas Operacionais Envolvidos	Critérios de Aceitação e Fonte de Comprovação do Produto	Peso	Data
1	Otimização do Processo Estratégico: Gestão do atendimento de Urgência e Emergência	Sistema Operacional de Planejamento e Gestão	Relatório Final de Conclusão do Projeto. Termo de Conclusão do Projeto assinado pelos Patrocinadores.	10,00	31/12/2013
2	Política de Gestão de Informações, com base no Decreto n. 45.969, de 2012 – Preparação para a Classificação das Informações Sigilosas e para a Proteção das Informações Pessoais - SES	Controladoria Geral do Estado	Envio, por ofício e por e-mail, da minuta de resolução ao Gabinete da Controladoria-Geral do Estado Fonte de comprovação: ofício de envio da minuta de resolução ao Gabinete da Controladoria-Geral do Estado. Fonte de dados: Gabinete/CGE	10,00	31/12/2013

Item	Indicadores	Valor Referência	Ano Referência	Peso	Meta
1	Percentual de execução do planejamento integrado do Programa Travessia	-	-	10,00	100,00
2	Percentual de inspeções sanitárias realizadas nas agroindústrias familiares (EARPPS) selecionadas pela Emater e repassadas ao IMA, com vistas à habilitação sanitária	-	-	10,00	100,00

Descrição dos Itens do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente

O Caderno de Gestão Integrada e Eficiente é composto por Itens da Agenda Regional, Ações de Melhoria Institucional, e Ações Intersetoriais, conforme segue abaixo:

Agenda Regional: Buscando o aprimoramento do modelo de governança do Estado, a Agenda Regional representa um avanço na relação entre Estado e sociedade, em busca da Gestão para Cidadania. A Agenda Regional contempla as prioridades elencadas em parceria com a sociedade civil organizada, por meio de um processo democrático, definindo um aspecto prioritário para a atuação governamental, com vistas a atender as principais demandas e necessidades da região dentre as estratégias governamentais de longo prazo, convertidas em metas estabelecidas para os órgãos e entidades da Administração Pública.

Ações de Melhoria Institucional: são ações concretas que buscam solucionar entraves estruturais e administrativos que dificultaram a implementação da estratégia nos últimos anos, em cada órgão e entidade. Adicionalmente, nas Ações de Melhoria Institucional, foram pactuadas metas consideradas estratégicas para os resultados esperados de cada órgão/entidade.

Ações Intersetoriais: configuram-se como ações compartilhadas entre órgãos ou entidades. Isso significa que, para que cada ação seja bem sucedida, é necessária a colaboração de mais de uma instituição, por meio de um trabalho conjunto. Por isso, cada ação intersetorial (produto ou indicador) é pactuada, com a mesma meta ou marco final, nos Acordos de Resultados dos órgãos ou entidades identificados como colaboradores ou responsáveis pela sua execução.

Pontuação dos marcos e indicadores pactuados no Caderno de Gestão Integrada e Eficiente:

Os itens do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente são pactuados e avaliados por meio de marcos e produtos ou por meio de indicadores e metas.

Os Indicadores serão pontuados conforme escala de pontuação definida na descrição de cada indicador, ou, na falta deste, pela regra geral de pontuação definida na sistemática de acompanhamento e avaliação – Anexo II.

Os produtos serão pontuados conforme a seguinte escala de pontuação:

Escala Padrão de Pontuação dos Produtos do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	100
Realizado com atraso	De 50 a 90 conforme tabela de apuração
Produto não realizado	0
Produto parcialmente realizado	De 0 a 50 de acordo com a deliberação do CAA

Produto Realizado em dia:

Serão considerados realizados em dia os itens cuja apuração objetiva comprove a sua realização em data igual ou anterior à data pactuada e obedecendo os critérios de aceitação e as fontes de comprovação previamente estabelecidos.

Produto Realizado com atraso:

As notas dos itens realizados com atraso serão calculadas a partir da tabela abaixo, considerando o Produto Realizado quando for comprovada a sua realização seguindo os critérios de aceitação e as fontes previamente estabelecidas.

O atraso somente será contabilizado até o último dia do mês de janeiro. Os resultados apresentados em datas posteriores não serão considerados na avaliação, de modo que o produto somente poderá ser considerado "Parcialmente Realizado" ou "Não realizado".

Situação do Produto	Nota
Realizado em dia	100
Até 15 dias de atraso	90
De 15 a 30 dias de atraso	80
de 30 a 45 dias de atraso	70
De 45 a 60 dias de atraso	60
Acima de 60 dias de atraso	50

Produto parcialmente realizado:

O item que tiver seu produto parcialmente executado recebe, a princípio, nota zero. Pode a Comissão de Acompanhamento e Avaliação, contudo, deliberar uma nota de 0 a 50 considerando a expressividade do que já foi realizado até o momento em relação à ação como um todo, desde que a justificativa de cumprimento parcial apresentada pelo acordado no Relatório Gerencial de Execução seja considerada plausível.

Produto ainda não realizado:

O produto não realizado recebe nota zero.

Descrição das Agendas Regionais do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente

Agenda Regional

1- Hospital beneficiado (Processo Gestão da Política Hospitalar)

Região: Rio Doce

Estratégia Priorizada: Atenção em Saúde: 8. Ampliar e fortalecer os hospitais regionais e os novos centros de atenção especializada.

Unidade de Medida: Hospital

Critério de Aceitação: Hospital beneficiado com repasse do recurso

Meta Física: 13,00

Taxa de Execução:

Faixa De(Exclusive)	Faixa Até(Inclusive)	Nota
100,00	100,00	100,00
80,00	99,99	90,00
70,00	79,99	80,00
60,00	69,99	70,00
50,00	59,99	60,00
0,00	49,99	50,00

2- PONTO DE ATENÇÃO IMPLANTADO (Projeto Viva Vida – Mães de Minas)

Região: Rio Doce

Estratégia Priorizada: Atenção em Saúde: 1. Expandir e aprimorar as redes de atenção à saúde, com prioridade para as redes de urgência e emergência e redes da mulher e da criança.

Unidade de Medida: Unidade

Critério de Aceitação: Ponto de atenção implantado e em funcionamento

Meta Física: 2,00

Taxa de Execução:

Faixa De(Exclusive)	Faixa Até(Inclusive)	Nota
100,00	100,00	100,00
80,00	99,99	90,00
70,00	79,99	80,00
60,00	69,99	70,00
50,00	59,99	60,00
0,00	49,99	0,00

3- PONTO DE ATENÇÃO MANTIDO (Processo Atenção à Saúde da Gestante, parturiente, puérpera e da criança no primeiro ano de vida)

Região: Rio Doce

Estratégia Priorizada: Atenção em Saúde: 1. Expandir e aprimorar as redes de atenção à saúde, com prioridade para as redes de urgência e emergência e redes da mulher e da criança.

Unidade de Medida: Unidade

Critério de Aceitação: Ponto de atenção em funcionamento

Meta Física: 3,00

Taxa de Execução:

Faixa De(Exclusive)	Faixa Até(Inclusive)	Nota
100,00	100,00	100,00
80,00	99,99	90,00
70,00	79,99	80,00
60,00	69,99	70,00
50,00	59,99	60,00
0,00	49,99	0,00

4- UNIDADE IMPLANTADA (Projeto - Implantação da Rede de Atenção em Saúde Mental)

Região: Alto Paranaíba

Estratégia Priorizada: Expandir e aprimorar as redes de atenção à saúde, com prioridade para as redes de urgência e emergência e redes da mulher e da criança.

Unidade de Medida: Unidade

Critério de Aceitação: Dispositivo da RAPS em funcionamento.

Meta Física: 3,00

Taxa de Execução:

Faixa De(Exclusive)	Faixa Até(Inclusive)	Nota
100,00	100,00	100,00
80,00	99,99	90,00
70,00	79,99	80,00
60,00	69,99	70,00
50,00	59,99	60,00
0,00	49,99	0,00

5- EQUIPE DE PSF EM FUNCIONAMENTO (Processo Manutenção e Incentivo as Equipes de Atenção Primária a Saúde)

Região: Norte de Minas

Estratégia Priorizada: Atenção em Saúde: 3. Universalizar e aprimorar a qualidade da atenção primária com foco na população usuária do SUS e ênfase em ações de promoção da saúde e de prevenção.

Unidade de Medida: Unidade

Critério de Aceitação: Equipes completas que tenham projeto de implantação aprovado pela SES/MG.

Meta Física: 446,00

Taxa de Execução:

Faixa De(Exclusive)	Faixa Até(Inclusive)	Nota
100,00	100,00	100,00
80,00	99,99	90,00
70,00	79,99	80,00
60,00	69,99	70,00
50,00	59,99	60,00
0,00	49,99	0,00

6 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM CONSTRUÇÃO INICIADA (Projeto Ampliação da Estrutura de Atenção Primária à Saúde)

Região: Norte de Minas

Estratégia Priorizada: Atenção em Saúde: 4. Ampliar a cobertura e o número de equipes do Programa Saúde da Família (PSF) e capacitá-las, mediante apoio aos municípios na estruturação, organização e custeio dessas equipes e das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Unidade de Medida: Unidade

Critério de Aceitação: Unidades básicas de saúde com construção iniciada para o ano de 2013 com base no novo projeto modelo de UBS da SES/MG

Meta Física: 8,00

Taxa de Execução:

Faixa De(Exclusive)	Faixa Até(Inclusive)	Nota
100,00	100,00	100,00
80,00	99,99	90,00
70,00	79,99	80,00
60,00	69,99	70,00
50,00	59,99	60,00
0,00	49,99	0,00

7- PONTO DE ATENÇÃO IMPLANTADO (Projeto Viva Vida – Mães de Minas)

Região: Norte de Minas

Estratégia Priorizada: Atenção em Saúde: 1. Expandir e aprimorar as redes de atenção à saúde, com prioridade para as redes de urgência e emergência e redes da mulher e da criança.

Unidade de Medida: Unidade

Critério de Aceitação: Ponto de atenção implantado e em funcionamento

Meta Física: 3,00

Taxa de Execução:

Faixa De(Exclusive)	Faixa Até(Inclusive)	Nota
100,00	100,00	100,00
80,00	99,99	90,00
70,00	79,99	80,00
60,00	69,99	70,00
50,00	59,99	60,00
0,00	49,99	0,00

8- Ordem de Início de Obra para implantação de Hospital Regional (Processo Gestão da Política Hospitalar)

Região: Rio Doce

Estratégia Priorizada: Atenção em Saúde: 8. Ampliar e fortalecer os hospitais regionais e os novos centros de atenção especializada.

Unidade de Medida: Unidade

Critério de Aceitação: Ordem de início emitida

Meta Física: 1,00

Taxa de Execução:

Faixa De(Exclusive)	Faixa Até(Inclusive)	Nota
100,00	100,00	100,00
80,00	99,99	90,00
70,00	79,99	80,00
60,00	69,99	70,00
50,00	59,99	60,00
0,00	49,99	0,00

9- PONTO DE ATENÇÃO MANTIDO (Processo Atenção à Saúde da Gestante, parturiente, puérpera e da criança no primeiro ano de vida)

Região: Norte de Minas

Estratégia Priorizada: Atenção em Saúde: 1. Expandir e aprimorar as redes de atenção à saúde, com prioridade para as redes de urgência e emergência e redes da mulher e da criança.

Unidade de Medida: Unidade

Critério de Aceitação: Ponto de atenção em funcionamento

Meta Física: 5,00

Taxa de Execução:

Faixa De(Exclusive)	Faixa Até(Inclusive)	Nota
100,00	100,00	100,00
80,00	99,99	90,00
70,00	79,99	80,00
60,00	69,99	70,00
50,00	59,99	60,00
0,00	49,99	0,00

10 - REDE MANTIDA (Processo Atendimento às urgências e emergências no estado)

Região: Norte de Minas

Estratégia Priorizada: Atenção em Saúde: 1. Expandir e aprimorar as redes de atenção à saúde, com prioridade para as redes de urgência e emergência e redes da mulher e da criança.

Unidade de Medida: Unidade

Critério de Aceitação: Recurso repassado

Meta Física: 1,00

Taxa de Execução:

Faixa De(Exclusive)	Faixa Até(Inclusive)	Nota
100,00	100,00	100,00
80,00	99,99	90,00
70,00	79,99	80,00
60,00	69,99	70,00
50,00	59,99	60,00
0,00	49,99	0,00

Descrição das Ações de Melhorias Institucionais do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente

Produtos

1- Definição do modelo de atenção às condições crônicas

Descrição: No âmbito da Atenção Secundária à Saúde, a principal estratégia do Governo de Minas para o enfrentamento das condições crônicas de saúde tem sido a implantação de Centros de Referência Secundária. A estratégia adotada até o momento tem sido a implantação de Centros por determinadas condições de saúde. A proposta nesse momento é o estudo de um Modelo Integrado de Centro que possa atender, concomitantemente, as principais condições crônicas de saúde que, hoje, tem sido tratadas de forma fragmentada através dos Centros Hiperdia, Viva Vida e Mais Vida.

Critério de Aceitação: Documento contendo o desenho e a descrição do Modelo do Centro Integrado de Atenção as Doenças as Crônicas elaborado e cópia enviada à SEPLAG.

Fonte: Documento emitido pela Diretoria da Rede de Atenção a Condições Crônicas

Data de Entrega: 31/7/2013

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
1 a 15 dias de atraso	90,00
16 a 30 dias de atraso	80,00
31 a 45 dias de atraso	70,00
46 a 60 dias de atraso	60,00
61 a 360 dias de atraso	50,00

2- Prestação de contas dos serviços prestados entregue para 100% dos pacientes dos hospitais: Hospital Regional Antônio Dias e Hospital Eduardo de Menezes

Descrição: A Prestação de Contas ao Paciente consiste em um relatório, gerado pelo SIGH-Custos, que descreve o atendimento prestado e os valores de custos correspondentes a este atendimento. O documento será entregue a cada paciente no momento de saída da unidade hospitalar excluídos os óbitos e evasões. Obs: A obtenção das informações tem como base a metodologia de Custeio por Absorção. Os custos apresentados se referem ao custo do período do atendimento prestado ao paciente. Os custos tem como fonte de dados o Sistema Integrado de Gestão Hospitalar- SIGH.

Critério de Aceitação: Entrega do documento Prestação de Contas ao Paciente dos serviços prestados do Hospital Regional Antônio Dias; e Entrega do documento Prestação de Contas ao Paciente dos serviços prestados do Hospital Eduardo de Menezes - HEM

Fonte: Relatório emitido a partir dos dados extraídos do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO HOSPITALAR - SIGH CUSTOS dos Hospitais

Data de Entrega: 31/12/2013

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
1 a 15 dias de atraso	90,00
16 a 30 dias de atraso	80,00
31 a 45 dias de atraso	70,00
46 a 60 dias de atraso	60,00
61 a 360 dias de atraso	50,00

Indicadores

1- Cobertura hemoterápica

Descrição: A Fundação Hemominas tem como objetivo organizar e implementar o sistema hematológico e hemoterápico no estado de Minas Gerais. Para isso, atende aos hospitais da rede SUS no estado de Minas Gerais e a alguns hospitais e clínicas conveniados que atendem a pacientes com convênios de saúde ou particulares. O presente indicador visa medir o atendimento da Fundação e a sua cobertura nos hospitais da rede SUS no estado de Minas Gerais. Atualmente, a Fundação é responsável por aproximadamente 91% da cobertura hemoterápica do estado e o objetivo de médio/longo prazo é atingir 100% de cobertura do leito do Sistema Único de Saúde (SUS), em Minas Gerais.

Fórmula: (nº de municípios atendidos pela Hemominas/853 municípios) x 100

Fonte: Diretoria Técnico Científica – TEC

Fonte de Comprovação: Relatório técnico assinado pela Diretoria responsável pela medição do indicador

Unidade de Medida: Percentual

Polaridade: Maior Melhor

Período de avaliação: Anual

Taxa de Execução:

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
0,00	49,00	0,00
49,00	59,00	60,00
59,00	69,00	70,00
69,00	79,00	80,00
79,00	99,00	90,00
99,00		100,00

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

2- Taxa de execução do cronograma de transferência de tecnologia do Tenofovir

Descrição: O cronograma pactuado apresenta as ações do processo de transferência de tecnologia para o desenvolvimento e produção do medicamento Tenofovir, usado no tratamento da AIDS, pela FUNED. A boa execução do cronograma faz-se necessária, dada a importância do processo de transferência de tecnologia do Tenofovir, considerado pelo Ministério da Saúde um item de estratégico para a saúde pública no país. Por meio desse processo, será possível fortalecer a participação e contribuição da FUNED ao Programa de DST, AIDS e Hepatites Virais e incorporar tecnologia inovadora ao país.

Fórmula: A metodologia utilizada para apuração do indicador será a mesma dos Projetos Estruturadores, conforme apresentado no item referente à Descrição da Execução dos Projetos Estruturadores deste documento.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Farmacotécnico e Biotecnológico

Fonte de Comprovação: Relatório emitido pela Divisão de Desenvolvimento Farmacotécnico e Biotecnológico, contendo a metodologia para a apuração da Taxa de execução, levando em consideração os eventuais atrasos em marcos e as metas pactuadas.

Unidade de Medida: %

Polaridade: Maior Melhor

Período de avaliação: Mensal

Taxa de Execução:

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

3- Unidades Farmácia de Minas construídas e entregues

Descrição: Este indicador mensura o número de Unidades Farmácia de Minas construídas e entregues no ano de 2013, através do Programa Farmácia de Minas, que visa garantir o acesso a medicamentos para Atenção Primária por meio da estruturação da Rede Estadual de Assistência Farmacêutica no SUS.

Fórmula: S número de unidades Farmácia de Minas entregues no ano de 2013 em Minas Gerais

Fonte: Diretoria de Gestão da Rede Física

Fonte de Comprovação: Relatório emitido pela Diretoria de Gestão da Rede Física

Unidade de Medida: Unidade

Polaridade: Maior Melhor

Período de avaliação: Anual

Taxa de Execução:

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
-	100,00	0,00
100,00	119,00	50,00
119,00	129,00	60,00
129,00	139,00	80,00
139,00	149,00	90,00
149,00		100,00

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

Descrição das Ações Intersetoriais do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente

Produtos

1- Otimização do Processo Estratégico: Gestão do atendimento de Urgência e Emergência

Descrição: O Processo Estratégico de Gestão do Atendimento de Urgência e Emergência possui como objetivos consolidar as redes de atenção à saúde em todo o Estado; Melhorar os indicadores de morbimortalidade entre a população juvenil; e reduzir as disparidades regionais no atendimento à saúde. Estarão envolvidos no projeto:

i. Diretoria Central de Políticas de Otimização de Processos (DCPOP/SCGE/SEPLAG), cujas responsabilidades serão de coordenar o trabalho, orientando-o tecnicamente a partir da aplicação das metodologias necessárias; coordenar e orientar a realização do diagnóstico situacional do processo e proposição de melhorias a serem implantadas; capacitar a equipe do órgão envolvida no trabalho em gestão de processos.

ii. Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação (AGEI/SES), cujas responsabilidades serão coordenar localmente o trabalho (internamente às unidades envolvidas no processo); garantir o patrocínio necessário junto à Alta Gestão e ao Gerente do Processo para realização do trabalho; garantir a implantação das ações de melhoria definidas no projeto; e assimilar a metodologia repassada pela DCPPOP para posterior replicação em outros processos em que se fizer necessário.

iii. Equipe do Processo Estratégico de Gestão do Atendimento de Urgência e Emergência (SES), cujas responsabilidades serão apoiar o projeto em todas as ações e atividades que se fizerem necessárias; fornecer e buscar todas as informações para realização do projeto junto aos envolvidos no processo (construção do Diagnóstico e proposição de ações de melhoria); assimilar a metodologia para dar continuidade à gestão e melhoria do processo estratégico.

iv. Núcleo Central de Gestão Estratégica (NCGERAES/SUGES/SEPLAG): cujas responsabilidades serão acompanhar o projeto, assimilando as metodologias utilizadas para posterior replicação em outros processos e para multiplicação do conhecimento à sua equipe; assegurar a implantação das melhorias por meio do acompanhamento da implantação do Plano de Ação junto ao órgão parceiro; garantir o patrocínio necessário junto à SUGES para realização do projeto.

O projeto engloba a análise do funcionamento atual do processo de Gestão do Atendimento de Urgência e Emergência, por meio de um diagnóstico, que aponte oportunidades de melhoria a serem tratadas, bem como auxilie na priorização de subprocessos críticos a serem otimizados. A partir desta definição, os subprocessos críticos serão modelados de forma detalhada e redesenhados, visando a incorporação de melhorias e inovações que contribuam para a eliminação de retrabalhos, redução de desperdícios e geração de melhores resultados. A implementação das melhorias do processo será realizada por meio de um Plano de Ação que apresentará as atividades com a definição dos respectivos responsáveis e prazos para acompanhamento dos gestores. Em paralelo, ao longo de todo o projeto, as equipes da SES (AGEI e Equipe Gestora do Processo) e da SEPLAG (NCGERAES) serão capacitadas, conforme ementa e módulos definidos no Termo de Abertura, de forma que seja possível a continuidade dos trabalhos e implantação de uma gestão mais efetiva do processo estratégico de Gestão do Atendimento de Urgência e Emergência, bem como multiplicação dos conhecimentos adquiridos para outros processos estratégicos de governo.

Assim, o projeto terá as seguintes entregas parciais:

- i. Relatório de Diagnóstico do Processo – Data de entrega: 02/08/2013;
- ii. Plano de Ação para Implantação de Melhorias – Data de entrega: 08/11/2013;
- iii. Servidores indicados da AGEI, da equipe gestora do Processo e do NCGERAES capacitados – 31/12/2013.

Critério de Aceitação: Relatório Final de Conclusão do Projeto.

Fonte de Comprovação: Termo de Conclusão do Projeto assinado pelos Patrocinadores.

Data de Entrega: 31/12/2013

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100
1 a 15 dias de atraso	90,00
16 a 30 dias de atraso	80,00
31 a 45 dias de atraso	70,00
46 a 60 dias de atraso	60,00
61 a 360 dias de atraso	50,00

2- Política de Gestão de Informações, com base no Decreto n. 45.969, de 2012 – Preparação para a Classificação das Informações Sigilosas e para a Proteção das Informações Pessoais - SES

Descrição: Objetivo: Possibilitar que órgãos e entidades do Poder Executivo estadual se preparem para a classificação das suas informações sigilosas e para a proteção das informações pessoais.

Descrição do Produto: Para dar sequência ao “Diagnóstico das informações públicas nos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual, com base na Lei n. 12.527/11”, pactuado como item comum no Acordo de Resultados 2012, faz-se necessário pactuar um novo produto como ação intersetorial para o Acordo de Resultados 2013. Conforme o artigo 51 do Decreto n. 45.969, de 24 de maio de 2012, os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações. Para tanto, propõe-se a criação de uma Política de Gestão de Informações destinada a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, preparação para a Classificação das Informações Sigilosas e para a Proteção das Informações Pessoais.

Com o objetivo de auxiliar e orientar os órgãos e entidades na elaboração do produto vinculado à Ação Intersetorial do Acordo de Resultados 2013, a SIT apresenta o cronograma de trabalho que se desenvolverá de acordo com as seguintes fases:

- A primeira, entre 02 de maio e 28 de junho, para todos os participantes da Ação Intersetorial do AR 2013, consiste na realização de uma reunião da Comissão de Gestão de Informações com a equipe da Subcontroladoria da Informação Institucional e Transparência, como etapa preparatória da elaboração de uma minuta de Resolução.
- A segunda, com data limite em 30 de agosto de 2013, é o encaminhamento à Subcontroladoria da Informação Institucional e Transparência (SIT) de documento contendo as matérias que devem receber algum grau de sigilo no âmbito do órgão ou entidade e, principalmente, as justificativas para a restrição de acesso. A SIT procederá à análise dos documentos recebidos e encaminhará manifestação formal ao órgão ou entidade de origem.
- A terceira, com data limite em 31 de outubro de 2013, será cumprida com o encaminhamento para a Controladoria-Geral do Estado de Proposta de Resolução do Dirigente máximo do órgão ou entidade, dispondo sobre as normas que vão reger a classificação das informações sigilosas das áreas finalísticas, para análise preliminar da SIT.
- A quarta, com vencimento em 31 de dezembro de 2013, será executada com o envio para a Controladoria-Geral do Estado (CGE) de Projeto de Resolução do Dirigente máximo do órgão ou entidade, sobre a matéria de que trata o item anterior, para aprovação da CGE.

A nota atribuída ao produto será definida pela média das notas apuradas no cumprimento do estabelecido como entrega para cada uma das quatro fases, de acordo com o quadro abaixo.

Critério de Aceitação: Envio, por ofício e por e-mail, da minuta de resolução ao Gabinete da Controladoria-Geral do Estado

Fonte de Comprovação: Fonte de comprovação: ofício de envio da minuta de resolução ao Gabinete da Controladoria-Geral do Estado.

Fonte: Gabinete/CGE

Data de Entrega: 31/12/2013

Faixa de Atraso	NOTA
Realizado em dia	100,00
1 a 5 dias de atraso	80,00
6 a 15 dias de atraso	60,00
16 a 365 dias de atraso	0,00

Indicadores

1- Percentual de execução do planejamento integrado do Programa Travessia

Descrição: Foi realizado em 2012 um planejamento integrado do Programa Travessia envolvendo as secretarias que possuem orçamento “carimbado”. Em 2013, a proposta é que todas as Secretarias que fazem parte do Comitê Executivo do Programa, quais sejam: SEDESE, SGG, SETE, SES, SEE, SEPLAG, SEGOV, SEVAN e SEDRU realizem essa pactuação e conseqüente execução dos itens previstos. Dessa forma, esse indicador visa medir o percentual de execução das ações definidas para 2013 no planejamento.

Fórmula: $Pe = PMrc * TXMrc + PMet * TXMet$

Onde:

- Pe = Percentual de execução;
- PMrc = peso do marco
- TXMrc = taxa de execução do marco
- PMet = peso da meta
- TXMet = taxa de execução da meta

$TXMet = (Realizado/Meta) * 100\%$

TXMrc: A taxa de execução dos marcos do projeto é dada pelas fórmulas abaixo, onde:

N: número de dias de atraso médio

Faixas-Dias de atraso	1 – 60	61 – 120	121 – 150	151 – 180
Fórmula	$= (1-(N/360))*100\%$	$= (1-(N*1,6/360))*100\%$	$= (1-(N*1,8/360))*100\%$	$= (1 - (N*2/360))*100\%$
Nota máxima da faixa	0,9972	0,7289	0,395	0,1611
Nota mínima da faixa	0,8333	0,4667	0,25	0

Fonte: SEPLAG

Unidade de Medida: %

Polaridade: Maior Melhor

Período de avaliação: Trimestral

Taxa de Execução:

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$NOTA = VA/VM*100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

2- Percentual de inspeções sanitárias realizadas nas agroindústrias familiares (EARPPS) selecionadas pela Emater e repassadas ao IMA, com vistas à habilitação sanitária

Descrição: Os estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte, com vistas a Habilitação Sanitária e repassados ao IMA pela EMATER, serão visitados inicialmente para assinatura do termo de compromisso e posteriormente serão realizadas as inspeções sanitárias rotineiras. Esta atividade depende do repasse pela EMATER da lista dos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte selecionado para que a atividade de inspeção seja iniciada. Após o termo de compromisso assinado, os técnicos do IMA farão a inspeção em cada estabelecimento definido. A fonte de comprovação será a lista de Habilitações Sanitárias estabelecidas em comum acordo entre IMA e EMATER contendo os Termos de compromisso e Termos de vistorias assinados.

Limite:

Fórmula: [Numero total de inspeções sanitárias realizadas pelo IMA nas EARPPS]x 100/ [Numero total de inspeções sanitárias programadas para as EARPPS]

Fonte: Lista de Habilitações Sanitárias estabelecidas em comum acordo entre IMA e EMATER contendo os Termos de compromisso e Termos de vistorias assinados. Estes são disponibilizados pela Gerência de Educação Sanitária e Apoio à Agroindústria Familiar- GEA

Unidade de Medida: Percentual

Polaridade: Maior Melhor

Período de avaliação: Anual

Taxa de Execução:

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

I.4 - Indicadores da Qualidade do Gasto

	Indicador de Qualidade do Gasto	Peso	Órgão/Entidade	Metas 2013
1	TAXA DE AQUISIÇÃO DOS ITENS DAS FAMÍLIAS DE COMPRAS DESENVOLVIDOS E IMPLANTADOS PELO PROJETO GES	3,33	ESP-MG	0,90
		3,33	FHEMIG	0,90
		3,33	FUNED	0,90
		3,33	SES	0,90
		3,33	FES	0,90
		3,33	Hemominas	0,90
2	Índice de regionalização da execução	1,67	SES	0,90
		1,67	Hemominas	0,90
		1,67	FUNED	0,90
		1,67	FHEMIG	0,90
		1,67	FES	0,90
		1,67	ESP-MG	0,90
3	ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS	3,33	ESP-MG	0,70
		3,33	FHEMIG	0,70
		3,33	FUNED	0,70
		3,33	SES	0,70
		3,33	FES	0,70
		3,33	Hemominas	0,70
4	Índice de Desempenho do Planejamento-Dimensão Ação (IDP-A)	0,83	Hemominas	0,70
		0,83	SES	0,70
		0,83	FUNED	0,70
		0,83	FES	0,70
		0,83	ESP-MG	0,70
		0,83	FHEMIG	0,70
5	1B – Participação das despesas operacionais em relação à despesa total	0,00	ESP-MG	0,55
		0,00	FUNED	0,45
		0,00	FHEMIG	0,36
		0,00	SES	0,62
		0,00	FES	0,05
		0,00	Hemominas	0,57
6	1C – Receita Diretamente Arrecadada (em R\$1,00)	0,00	Hemominas	61.050.000,00
		0,00	FES	7.877.039,00
		0,00	FUNED	313.489.505,00
		0,00	ESP-MG	609.581,00
		0,00	FHEMIG	175.909.119,00
7	1A – Limite de gastos com despesas operacionais (em R\$1,00)	3,33	ESP-MG	5.105.351,00
		3,33	FHEMIG	124.446.552,00
		3,33	FUNED	19.500.000,00
		3,33	Hemominas	39.864.091,00
		3,34	FES	118.288.510,00
		3,34	SES	122.000.000,00

8	ÍNDICE DE COMPRAS ELETRÔNICAS - PREGÃO E COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS	1,00	Hemominas	0,90
		0,83	SES	0,90
		0,83	FUNED	0,90
		0,83	FES	0,90
		0,83	ESP-MG	0,90
		0,83	FHEMIG	0,90
9	ÍNDICE DE OCIOSIDADE DE MATERIAIS ESTOCADOS	2,00	FHEMIG	0,20
		2,00	ESP-MG	0,19
		2,00	SES	0,26
		2,00	Hemominas	0,15
		2,00	FUNED	0,14
10	Número de dias de inscrição no CAUC	1,67	FUNED	0,00
		1,67	Hemominas	0,00
		1,67	SES	0,00
			FES	0,00
		1,67	ESP-MG	0,00
		1,67	FHEMIG	0,00
Nota: A nota final do Objeto de Qualidade do Gasto será dada pela média aritmética da média obtida de cada indicador.				

Descrição dos Indicadores de Qualidade do Gasto

1- TAXA DE AQUISIÇÃO DOS ITENS DAS FAMÍLIAS DE COMPRAS DESENVOLVIDOS E IMPLANTADOS PELO PROJETO GES

Descrição: Apurar as compras e contratações dos itens incluídos em atas de registro de preços vigentes, realizadas em conformidade com as diretrizes do projeto GES, referentes às seis famílias citadas abaixo:

1. Material de Escritório (inclusive papéis) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado da Educação – SEE.
2. Equipamentos de Informática (computadores, servidores, notebooks) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
3. Materiais Médico-Hospitalares – Gestor do Registro de Preços: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG.
4. Materiais Laboratoriais – Gestor do Registro de Preços: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS.
5. Coffee Breaks e Lanches para Eventos (Capital e RMBH) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.
6. Organização de Eventos (realizados em Minas Gerais) – Gestor do Registro de Preços: Secretaria de Estado da Educação – SEE.

Se não houver nenhuma compra ou contratação de itens trabalhados pelo GES de alguma das famílias citadas, esta família será desconsiderada no cálculo do indicador do órgão/entidade.

Fórmula: (valor total adquirido pelo órgão conforme a política de GES para as famílias que compõem o indicador)/(valor total adquirido por esse órgão para as famílias que compõem o indicador)

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Periodicidade: Anual

Fonte de Dados e Comprovação: Armazém de Dados do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
	59,99	0,00
59,99	69,99	40,00
69,99	79,99	60,00
79,99	89,99	80,00
89,99		100,00

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

2- Índice de regionalização da execução

Descrição: A regionalização tem como fundamento o § 1º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, quando estabelece que o plano plurianual apresentará, de forma regionalizada, os objetivos, diretrizes e metas da administração pública. Tendo em conta esse fundamento maior e visando obter informações acerca da distribuição regionalizada das intervenções realizadas pelo Estado, o índice de regionalização da execução permite aferir, incentivar e premiar os órgãos/entidades segundo os esforços desenvolvidos para operacionalizar esse intento. Cabe afirmar também que a obtenção de informações fidedignas sobre a regionalização da execução física e financeira é fundamental não apenas para a prestação de contas e a transparência dos gastos públicos, como também reveste-se de especial importância para a formulação e a avaliação das políticas públicas incumbidas ao Estado.

Limite:

Fórmula: O índice é obtido através de uma média ponderada dos seguintes indicadores:

Indicador	Sigla	Peso
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município	%ATrefis	0,3
Percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município	%ATrefin	0,3
Percentual de recursos regionalizados por município	%Refin	0,4

O percentual de ações com pelo menos 70% de execução física por município é calculado a partir da seguinte fórmula:

$\%ATrefis = (\text{n}^\circ \text{ de ações com pelo menos 70\% de execução física por município} / \text{n}^\circ \text{ total de ações com registro de execução física}) * 100$

sendo o percentual de regionalização da execução física por município igual a

$Trefis (\text{execução física registrada por município} / \text{valor total da execução física da ação}) * 100$

Observação: a) integra o cômputo do %ATrefis as ações não orçamentárias do sistema consignadas no PPAG; b) as ações que possuem mais de 30% de execução física não regionalizável não integrarão o cálculo do índice.

O principal critério para regionalização das metas físicas é o local de entrega final do produto disponibilizado pela ação. Desse modo, a regionalização deve se orientar pelos municípios diretamente beneficiados.

Por sua vez, o percentual de ações com pelo menos 70% de execução financeira por município é calculado pelo seguinte algoritmo:

$\%ATrefin = (\text{n}^\circ \text{ de ações com pelo menos 70\% de execução financeira por município} / \text{n}^\circ \text{ total de ações com registro de execução financeira}) * 100$

sendo o percentual de execução financeira por município igual a

$Trefin (\text{execução financeira registrada por município} / \text{valor total da execução financeira da ação}) * 100$

Observação: a) como não possuem registro de execução financeira, as ações não orçamentárias não compõem o cálculo do %ATrefin; b) as ações que possuem mais de 30% de recursos não regionalizáveis não integrarão o cálculo deste indicador.

Já o percentual de recursos regionalizados por município é dado pela seguinte expressão:

$\%Refin = (\text{valor execução financeira registrada por município} / \text{valor total da execução financeira}) * 100$

A regionalização financeira deve ser realizada pelos municípios efetivamente beneficiados pelos bens ou serviços adquiridos ou contratados, independentemente da sede do órgão/entidade contratante ou das empresas/pessoas contratadas. Nesse sentido, busca-se aferir com quem são despendidos os recursos públicos, mediante o direcionamento atribuído aos bens ou serviços.

Não será admitida a concentração da programação física e/ou financeira em Belo Horizonte ou no município sede de algum órgão ou entidade, sob o pretexto exclusivo de que o orçamento é gerenciado de forma centralizada, ou ainda quando, por dificuldades técnicas ou operacionais, as informações de regionalização não estejam disponíveis. Nesse último caso, as informações deverão ser regionalizadas conforme normatização presente Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG.

Não entrarão cômputo do índice as ações cuja regionalização é de responsabilidade da SCPPO bem como aquelas que, a critério do Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, não são passíveis de regionalização, a saber, a) aquelas referentes ao pagamento da dívida pública interna e externa; b) as ações voltadas predominantemente para outros estados ou países; c) ações cujos produtos são indivisíveis e atendem direta e simultaneamente várias macrorregiões.

Os parâmetros técnicos para regionalização da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp>).

Fórmula: $[(\%ATrefis)*0,3] + [(\%ATrefin)*0,3] + [(\%Refin)*0,4]$.

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Periodicidade: Anual

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária – SCPPO/SEPLAG

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$NOTA = VA/VM*100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

3- ÍNDICE DE EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DE COMPRAS

Descrição: O indicador expressa a aderência das aquisições realizadas ao longo do ano ao Planejamento Anual de Compras de 2013.

Atribuir-se-á valor ao percentual de execução quantitativa e qualitativa do planejamento de compras.

Limite:

Fórmula: $[(0,5 * X) + (0,5 * Y)] * 100\%$

Onde:

X = Execução Quantitativa do Planejamento Anual de Compras.

Ela exprime a variação percentual entre o valor total homologado nos procedimentos de compras iniciados no Portal de Compras MG a partir de 01 de março 2013 e o valor global do Planejamento Anual de Compras.

$X = (\text{Valor Total Homologado Acumulado}) / (\text{Valor Total Planejado})$

Execução Quantitativa do Planejamento de Compras	Valor
70% = execução = 130%	1
50% = execução < 70% ou 130% < execução = 150%	0,7
30% = execução < 50% ou 150% < execução = 200%	0,5
0% = execução < 30% ou execução > 200%	0

Y = Execução Qualitativa do Planejamento de Compras.

Ela exprime a variação percentual entre o rol de materiais/serviços planejados contemplados em processos de compras homologados no Portal de Compras MG e o rol total de materiais/serviços (planejados e não planejados) contemplados em processos de compras homologados no Portal de Compras MG. Serão considerados apenas procedimentos de compras iniciados no Portal de Compras a partir de 01 de março 2013.

$Y = (\text{Quantidade de códigos de materiais ou serviços homologados que foram planejados}) / (\text{Quantidade de códigos de materiais ou serviços homologados})$

Execução Qualitativa do Planejamento de Compras	Valor
70% = execução = 100%	1
50% = execução < 70%	0,7
30% = execução < 50%	0,5
0% = execução < 30%	0

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Periodicidade: Anual

Fonte de Dados e Comprovação: Diretoria Central de Licitações e Contratos – DCLC da Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio – SCRLP

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
	49,99	0,00
49,99	59,99	6,00
59,99	69,99	8,00
69,99		10,00

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

4- Índice de Desempenho do Planejamento-Dimensão Ação (IDP-A)

Descrição: O indicador Índice de Desempenho do Planejamento – Dimensão Ação tem como objetivo mensurar, incentivar e premiar o desempenho dos órgãos/entidades segundo a capacidade de concretização das metas inscritas no plano plurianual. Nesse sentido, o indicador é um elemento de avaliação do planejamento realizado pelas unidades, visando, portanto, vincular o alcance das metas estabelecidas no PPAG a um sistema de incentivos e penalidades capaz de alinhar esforços em torno da estratégia de governo tal como essa é materializada mediante o PMDI e o PPAG.

O IDP-A compara o desempenho programado e executado tomando como parâmetro as metas estabelecidas no PPAG. As informações serão extraídas bimestralmente do módulo de monitoramento do SIGPLAN. Não será aferido o desempenho obtido mediante os programas padronizados “Apoio a Administração Pública” (701), “Obrigações Especiais” (702) e “Reserva de Contingência” (999), assim como estão fora do referido cômputo as ações não orçamentárias.

Serão consideradas como crédito inicial, para efeito de cálculo do IDP-A e da meta, os valores de suplementações orçamentárias nas ações “Tecnologia da Informação - Excelência da Gestão Fiscal” (1089) e “Manutenção do Sistema SIAFI-MG” (4529) do programa “Gestão Fiscal, Contábil e Financeira do Estado” (0147), até o limite de R\$ 26.000.000,00 e R\$ 20.000.000,00 respectivamente. Tal consideração se deve a não publicação na LOA 2013 dos valores planejados no PPAG 2012 – 2015.

Limite:

Fórmula: O índice é obtido por meio da média ponderada dos seguintes indicadores:

Indicador	Sigla	Peso
Percentual de ações com taxa de execução física entre 70% e 130%	%ATefis	0,4
Percentual de ações com taxa de execução financeira entre 70% e 130%	%ATefin	0,3
Percentual de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3	%Aleficiência	0,3

O percentual de ações com taxa de execução física entre 70% e 130% é calculado ao se aplicar a seguinte equação:

$$\%ATefis = (n^{\circ} \text{ de ações com Tefis entre 70\% e 130\%} / n^{\circ} \text{ total de ações}) * 100$$

sendo que a taxa de execução física é igual a:

$$\text{Tefis} = (\text{Execução física} / \text{programação física}) * 100$$

Observação: A programação física é aquela estampada para cada ação no PPAG e no orçamento e a respectiva execução será apurada por meio do módulo de monitoramento do SIGPLAN.

O valor de 70% para essa taxa é considerado um parâmetro mínimo de desempenho razoável, a partir do qual é possível dizer que a ação foi cumprida, particularmente considerando a possibilidade de execução postergada por meio de restos a pagar. Por sua vez, o valor de 130% foi eleito como parâmetro superior de desempenho, na medida em que após esse limite a meta inicialmente projetada perde o seu significado enquanto exequível e desafiadora.

Já o percentual de ações com taxa de execução financeira entre 70% e 130% é obtido pelo seguinte algoritmo:

$$\%ATefin = (n^{\circ} \text{ de ações com Tefin entre 70\% e 130\%} / n^{\circ} \text{ total de ações}) * 100$$

sendo que a taxa de execução financeira é igual a

$$\text{Tefin} = (\text{Execução financeira} / \text{programação financeira}) * 100$$

Observação: A programação financeira tomada como referência para o cálculo do índice é aquela representada pelos valores estabelecidos no PPAG e no orçamento, ou seja, pelo crédito inicial da ação.

Também em face deste indicador, o valor de 70% para a taxa de execução financeira é considerado um parâmetro mínimo de desempenho razoável, a partir do qual é possível dizer que a ação foi cumprida, particularmente considerando a possibilidade de execução postergada por meio de restos a pagar. Por sua vez, o valor de 130% foi eleito como parâmetro superior de desempenho, na medida em que após esse limite a meta inicialmente

projetada perde o seu significado enquanto exequível e desafiadora.

Por fim, o percentual de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3 é o resultado da seguinte igualdade:

$$\%A\text{eficiência} = (\text{n}^\circ \text{ de ações com índice de eficiência entre 0,7 e 1,3} / \text{n}^\circ \text{ total de ações}) * 100$$

sendo que o índice de eficiência é igual à razão entre a taxa de execução física e a taxa de execução financeira da ação: $\text{Ieficiência} = \text{Tefis}/\text{Tefin}$

O índice de eficiência compara o custo unitário direto médio planejado e executado. Nesse sentido, este índice não informa se o custo planejado ou executado é alto ou baixo, mas apenas se o desempenho no momento da execução foi melhor ou pior em relação ao desempenho planejado. Dentro dessa perspectiva, o esforço das unidades em superar as metas inicialmente fixadas é recompensado, desde que isso não resulte em incompatibilidade entre a execução física e financeira.

Se o índice for menor do que 1, isso significa que o custo unitário executado foi maior que o programado. Se for igual a 1, há uma equivalência entre o custo unitário projetado e executado. Por outro lado, caso seja maior do que 1, o custo unitário realizado foi menor do que o planejado.

A faixa de 0,7 a 1,3 é considerada um intervalo razoável de variação, fora do qual há uma distorção desproporcional entre a execução física e a execução financeira, denotando falha no planejamento da ação. Associando esses três percentuais e os respectivos pesos, obtém-se a seguinte média ponderada, que é a fórmula de cálculo do indicador:

$$\text{IDP-A} = [(\%A\text{Tefis} * 0,4) + (\%A\text{Tefin} * 0,3) + (\%A\text{eficiência} * 0,3/100)]$$

Os parâmetros técnicos para registro da execução física e financeira são aqueles estabelecidos no Manual SIGPlan de Monitoramento do PPAG, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (link: <http://www.planejamento.mg.gov.br/governo/planejamento/ppag/ppag.asp>).

Meta para o exercício de 2013: A meta correspondente a cada sistema é proporcional à razão entre a aprovação líquida de cotas orçamentárias e o crédito inicial das unidades que integram o orçamento fiscal, considerando os grupos de natureza da despesa “outras despesas correntes” (3), “investimentos” (4) e “inversões financeiras” (5) e os identificadores de procedência e uso “recursos recebidos para livre utilização” (1), “recursos recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização” (2) e “recursos recebidos para contrapartida” (3).

Serão consideradas como crédito inicial, para efeito de cálculo do IDP-A e da meta, os valores de suplementações orçamentárias nas ações “Tecnologia da Informação - Excelência da Gestão Fiscal” (1089) e “Manutenção do Sistema SIAFI-MG” (4529) do programa “Gestão Fiscal, Contábil e Financeira do Estado” (0147), até o limite de R\$ 26.000.000,00 e R\$ 20.000.000,00 respectivamente. Tal consideração se deve a não publicação na LOA 2013 dos valores planejados no PPAG 2012 – 2015

Para uma taxa de aprovação líquida inferior a 100%, a meta é igual ao produto entre a referida taxa e 0,7: $[(\text{Aprovação líquida de recursos orçamentários para o sistema}/\text{Crédito inicial consignado no orçamento}) * 100\%] * 0,7$

Para uma taxa de aprovação líquida superior a 100%, a meta apresenta um decréscimo gradativo até o patamar de 300% (caso em que a meta é igual a 0 e o sistema deixa de ser avaliado pelo IDP-A), sendo calculada pela seguinte fórmula:

$$\{[300\% - (\text{Aprovação líquida de recursos orçamentários para o sistema}/\text{Crédito inicial consignado no orçamento}) * 100\%] * 0,5\} * 0,7$$

Tendo em vista evitar distorções no cômputo das notas, para efeito de apuração da taxa de aprovação líquida de cada sistema, não integram o cálculo as unidades orçamentárias EGE SEF (1911), Transferências do Estado a Empresas (1915), EGE SEPLAG (1941) e Fundo de Previdência do Estado de Minas Gerais (4431).

Cálculo do Desempenho: A pontuação obtida pelo sistema nesse indicador será medida e pontuada segundo a razão entre o índice obtido no IDP-A e a meta aferida para o sistema segundo a fórmula estampada abaixo: $(\text{Resultado obtido no IDP-A}/\text{Meta IDP-A do sistema}) * 10$

Se o resultado obtido no IDP-A for maior do que a meta do sistema, a pontuação obtida será igual a 10.

Observação: a) o índice de desempenho do planejamento – dimensão ação será calculado de forma agregada considerando o número global de ações orçamentárias que compõem o sistema, as quais estão consignadas no PPAG e detalhadas no Orçamento Fiscal e no Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado. Desse modo, integram o cômputo do indicador as ações das empresas estatais dependentes e independentes que compõem o sistema; b) o mesmo procedimento informado no tópico anterior será observado no caso de ações novas resultantes de créditos especiais aprovados ao longo do exercício.

OBS: as metas do IDP-A são pactuadas por sistema de governo, devendo ser proporcional à razão entre a aprovação líquida de cotas orçamentárias e o crédito inicial das unidades que integram o orçamento fiscal, apenas para de acompanhamento durante o ano foi registrada a meta 0,7 para cada unidade orçamentária líder do sistema.

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Periodicidade: Anual

Fonte de Dados e Comprovação: SCPPO

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

$$\text{NOTA} = \text{VA}/\text{VM} * 100$$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

5- 1B – Participação das despesas operacionais em relação à despesa total

Descrição: O indicador participação das despesas operacionais em relação à despesa total alinha-se com indicador finalístico “Índice de Eficiência Fiscal Operacional” compreendido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), instrumento de planejamento de longo prazo do Estado. Seu principal objetivo é maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços à sociedade por meio da redução sistemática de despesas definidas como despesas operacionais, também denominadas despesas de manutenção da máquina pública. A meta para 2013 será definida a partir da programação orçamentária aprovada para o ano de 2013, ponderado com a execução observada no ano anterior. Os valores percentuais a serem definidos como meta são uma proporção entre as despesas operacionais - que incluirão as despesas dos projetos estruturadores, associados e especiais - e as despesas totais, conforme descrito abaixo.

Limite: Despesas operacionais: são os valores empenhados no grupo de despesa Outras Despesas Correntes, em projetos estruturadores, associados e especiais, não computando as seguintes fontes de recurso: 20 (Transferência constitucional aos Municípios), 24 (Convênios, Acordos e Ajustes); 24 (Convênios, Acordos e Ajustes provenientes da União e suas entidades); 25 (Operações de Crédito Contratuais); 45 (Doações); 70 (Convênios, acordos e ajustes provenientes dos municípios, estados e organizações particulares); 73 (Taxa de Fiscalização de Recursos Minerários); e 74 (Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior). Além disso, não computarão nas despesas operacionais os recursos aplicados para contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3), e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 4 e 8). Os itens que compõem as despesas operacionais estão relacionados na descrição do indicador 1A (Limite de gasto com despesas operacionais).

Despesas totais: despesa total empenhada pela Unidade Orçamentária, não sendo considerados o grupo de despesas de Pessoal e Encargos Sociais, a fonte de recursos 20 (Transferências a Municípios), recursos aplicados para pagamento de precatórios (procedência 9) e os elementos de despesa 03 (Pensões) e 05 (Outros Benefícios Previdenciários).

Fórmula: (Despesa Operacional empenhada / Despesa Total empenhada)*100

Polaridade: Menor Melhor

Unidade de Medida: Percentual

Periodicidade: Mensal

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPO) - Consulta ao Armazém de Informações do SIAFI/MG.

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é: $NOTA = (VA-VR)/(VM-VR)*100$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

6- 1C – Receita Diretamente Arrecadada (em R\$1,00)

Descrição: O indicador tem por objetivo mensurar e melhorar a arrecadação de receitas para concretização de atividades finalísticas dos órgãos/entidades. A finalidade do indicador é aferir e acompanhar arrecadação de receitas advindas do esforço próprio de arrecadação do órgão/entidade, de forma a induzir sua captação de recursos próprios.

Limite: Os órgãos/entidades que aferem receita própria e específica devem ser monitorados por esse indicador, ficando os demais órgãos isentos. Apenas serão computadas as receitas provenientes do esforço próprio de arrecadação (Recursos Diretamente Arrecadados fontes 60 e 61). O valor de referência do indicador terá por base o ano de 2012 e será definido a partir de um percentual de melhoria para 2013, definido em 10%.

Fórmula: Receita contabilizada nas fontes de recurso 60 (Recursos Diretamente Arrecadados) e 61 (Recursos Diretamente Arrecadados Com Vinculação Específica).

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: R\$ (Reais)

Periodicidade: Mensal

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPPO) - Consulta ao Armazém de Informação do SIAFI/MG.

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é: $NOTA = (VA - VR) / (VM - VR) * 100$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

7- 1A – Limite de gastos com despesas operacionais (em R\$1,00)

Descrição: O indicador alinha-se com indicador finalístico “Índice de Eficiência Fiscal Operacional” compreendido no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), instrumento de planejamento de longo prazo do Estado. Seu principal objetivo é maximizar a margem de recursos disponíveis para a produção de serviços à sociedade por meio da redução sistemática de despesas definidas como despesas de manutenção da máquina pública.

Limite: Os valores estabelecidos para despesas operacionais incluirão as despesas empenhadas de projetos estruturadores, associados e especiais. Não computarão as seguintes fontes de recurso: 20 (Transferência constitucional aos Municípios), 24 (Convênios, Acordos e Ajustes); 25 (Operações de Crédito Contratuais); 45 (Doações); 70 (Convênios, acordos e ajustes provenientes dos municípios, estados e organizações particulares); 73 (Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com a União e suas Entidades); e 74 (Acordos e Ajustes de Cooperação Mútua com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as Instituições Privadas e os Organismos do Exterior). Além disso, não computarão nas despesas operacionais os recursos aplicados para contrapartidas de convênios e operações de crédito (recursos orçados com Identificador de Procedência e Uso 3), e os recursos aplicados em emendas parlamentares (Identificador de Procedência e Uso 4 e 8).

Observação: ao final do exercício, será considerado o melhor desempenho dentre os indicadores 1-A, 1-B e 1-C, sendo o peso deste indicador aplicável somente ao indicador considerado.

Fórmula: Despesa empenhada no grupo de despesa Outras Despesas Correntes, nos elementos itens: 1401; 1501; 3001; 3003; 3004; 3005; 3008; 3015; 3016; 3017; 3020; 3022; 3023; 3024; 3027; 3030; 3031; 3033; 3099; 3101; 3104; 3301; 3302; 3303; 3501; 3502; 3601; 3604; 3605; 3610; 3611; 3612; 3619; 3622; 3699; 3701; 3702; 3703; 3704; 3904; 3906; 3911; 3912; 3913; 3914; 3915; 3916; 3917; 3919; 3920; 3921; 3923; 3927; 3930; 3931; 3936; 3937; 3938; 3939; 3940; 3941; 3950; 3952; 3956; 3959; 3960; 3961; 3962; 3969; 3970; 3972; 3999; e 4801.

Polaridade: Menor Melhor

Unidade de Medida: R\$ (Reais)

Periodicidade: Mensal

Fonte de Dados e Comprovação: Superintendência Central de Planejamento e Programação Orçamentária (SCPPPO) - Consulta ao Armazém de Informação do SIAFI/MG.

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é: $NOTA = (VA-VR)/(VM-VR)*100$

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

8- ÍNDICE DE COMPRAS ELETRÔNICAS - PREGÃO E COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

Descrição: O indicador tem por objetivo mensurar a priorização das aquisições de bens e serviços comuns, por meio das formas eletrônicas de aquisição - Pregão Eletrônico e Cotação Eletrônica de Preços. Este indicador tem foco na quantidade de processos de compra.

Fórmula: $(A+B) / 2$, onde:

A = [(quantidade de processos de licitação para aquisição de bens e/ou serviços comuns efetuados por pregão eletrônico, realizadas no período avaliatório em questão) / (total de processos de licitação nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão para a aquisição de bens e/ou serviços comuns, passíveis de serem efetuados por pregão eletrônico, realizadas no período avaliatório em questão)] x 100;

B = [(quantidade de processos de dispensa de licitação por valor realizados por meio de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e/ou serviços, realizadas no período avaliatório em questão) / (total de processos de dispensa de licitação por valor, passíveis de serem efetuados por cotação eletrônica de preços, realizadas no período avaliatório em questão)] x 100.

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Periodicidade: Anual

Fonte de Dados e Comprovação: Armazém de Dados do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
	74,99	0,00
74,99	79,99	40,00
79,99	84,99	60,00
84,99	89,99	80,00
89,99		100,00

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

9- ÍNDICE DE OCIOSIDADE DE MATERIAIS ESTOCADOS

Descrição: O indicador tem como objetivo apurar a quantidade de itens ociosos presentes nos estoques dos órgãos/ entidades. Quanto menor for a quantidade de itens ociosos melhor será a gestão do órgão sobre seus almoxarifados.

Será considerado ocioso o item de material de consumo que não tiver sido movimentado, ou seja, não tenha registro de saída, nos últimos 12 meses, contados a partir do mês de apuração do indicador. A meta considera uma redução da ociosidade dos materiais em estoque a partir de índice de referencia com ano base 2012

Fórmula: Cálculo = $1 - \frac{[(\text{Índice de Ociosidade} - \text{Valor Meta}) / (\text{índice de referencia} - \text{Valor Meta})]}{1} \times 100$

Onde:

Índice de Ociosidade = X/Y

X = Somatório dos itens de material distintos enquadrados como ociosos

Y = Somatório dos itens de material estocados

Valor meta: a meta é definida de forma individualizada para os órgãos.

Obs.:

1) Será considerada para sua apuração a quantidade de itens distintos que se encontram ociosos e não a soma das quantidades individuais destes itens. Ex: Se um órgão/ entidade possui 100 itens distintos de material de consumo estocados e 12 deles estiverem ociosos, independente das quantidades estocadas de cada um destes itens, será considerado que o índice de ociosidade do órgão; entidade em questão será de 12%.

Com essa fórmula os órgãos que superarem 100% também terão nota 10 no desempenho.

Polaridade: Maior Melhor

Unidade de Medida: %

Periodicidade: Anual

Fonte de Dados e Comprovação: Armazém de dados do módulo Material de Consumo do SIAD

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
	49,99	0,00
49,99	59,99	60,00
59,99	79,99	80,00
79,99		100,00

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

10- Número de dias de inscrição no CAUC

Descrição: O indicador tem por objetivo mensurar a manutenção em dia da regularidade fiscal perante o governo federal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma a não comprometer a captação de recursos por parte do Governo de Minas Gerais. O indicador será contabilizado a partir de 1º de janeiro de 2013. Será descontado da nota final do indicador 0,5 ponto caso o órgão ou entidade entre pela segunda vez no Sistema CAUC durante o ano de 2013 pelo mesmo motivo (ou item).

Limite:

Fórmula: S(dia de saída no CAUC – dia de entrada)

Polaridade: Menor Melhor

Unidade de Medida: Dia

Periodicidade: Anual

Fonte de Dados e Comprovação: Ministério da Fazenda. Os resultados obtidos se referem aos dias úteis em que o órgão apresentou-se inadimplente junto ao governo federal e teve seu CNPJ inscrito no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC no site da Secretaria do Tesouro Nacional, disponível no seguinte endereço eletrônico:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/regularidadeSiafi/index_regularidade.asp

Cálculo de Desempenho:

Neste indicador a fórmula de calcular é:

Faixa De (Exclusive)	Faixa Até (Inclusive)	NOTA
	0,00	100,00
0,00	6,00	90,00
6,00	12,00	80,00
12,00	18,00	70,00
18,00	24,00	60,00
24,00		0,00

Legenda:

NOTA : Índice de cumprimento da meta (Taxa de Execução)

VA: Valor apurado (Valor do ano corrente)

VR: Valor de referência (ultimo ano)

VM: Valor da Meta

ANEXO II - SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Do processo de acompanhamento e avaliação do Acordo

O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão realizados por meio de:

- a) Relatórios Gerenciais de Execução elaborados pelo acordado e encaminhados nos termos do decreto 44.873/08;
- b) Reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, organizadas pela SEPLAG e agendadas para data posterior a, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do recebimento do Relatório de Execução do Acordado.
- c) Relatórios Gerenciais de Avaliação, elaborados e assinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de até 30 dias corridos após a última reunião da Comissão.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão:

a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação; d) prover informações adicionais a respeito da execução dos indicadores/produtos.

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão:

a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

1. Cálculo da nota de cada indicador, ação ou marco.

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, ações e/ou marcos constantes do

Anexo I serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, ação ou marco em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada indicador.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, marco ou ação

constantes do anexo I serão determinadas notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, ação ou marco na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores, ações e/ou marcos:

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 100, aplicando-se a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde: $\Delta \text{ resultado} = \text{Resultado} - \text{Valor de referência (V0)}$

$\Delta \text{ meta} = \text{Meta} - \text{Valor de referência (V0)}$

OBS.: No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência (V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela abaixo:

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	100
95,00% até 99,99%	80
90,00% até 94,99%	60
80,00% até 89,99%	40
<80%	0

A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

1) para polaridade maior melhor = (resultado / meta) X 100;

2) para polaridade menor melhor = {1 - [(resultado - meta) / meta]} X100

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

2. Do cálculo da nota dos quadros de cada objeto de pactuação definido no inciso I, cláusula primeira.

As notas de cada um dos objetos de pactuação do inciso I, cláusula primeira do Acordo de Resultados (**execução dos Indicadores Finalísticos**, execução do **Portfólio Estratégico**, execução do **Caderno de Gestão Integrada e Eficiente**, execução dos indicadores de **Qualidade do Gasto**) serão calculadas pela média ponderada das notas dos indicadores, ações e/ou marcos constantes em cada quadro.

Fórmula de cálculo para nota de cada quadro objeto de pactuação:

$$\frac{\sum (\text{nota de cada indicador} \times \text{peso respectivo})}{\sum \text{dos pesos}}$$

Os indicadores, ações e/ou marcos que eventualmente não possam ser avaliados e cuja apuração do desempenho dependa de outros órgãos e entidades públicas ou de fontes oficiais serão tratados da seguinte forma:

O indicador, ação ou marco não avaliado será desconsiderado da avaliação, subtraindo-se seu peso do somatório dos pesos que compõe o denominador da fórmula de cálculo da nota de cada objeto de pactuação, sem que haja redistribuição, portanto, do peso do indicador excluído, seja entre os demais componentes do quadro avaliado, seja entre os quadros objetos de pactuação.

3. Da nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

A nota atribuída pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação ao Acordo de Resultados será calculada pela média ponderada das notas dos quadros objetos de pactuação, observado o quadro de ponderação estabelecido abaixo:

Quadros de cada objeto de pactuação	Peso(%)
Execução dos Indicadores Finalísticos e do Resultado	40,00
Execução do Portfólio Estratégico	35,00
Execução do Caderno de Gestão Integrada e Eficiente	15,00
Execução dos Indicadores de Qualidade do Gasto	10,00
TOTAL	100

Os apoios solicitados por outras unidades do Poder Executivo para alcance dos resultados previstos no Acordo de Resultados da solicitante serão identificados e pactuados em item específico do plano de ação das reuniões de comitê do Governador.

- o plano de ação conterà a caracterização da necessidade de apoio ou problema, a medida prevista, o prazo e o responsável.

- da nota final do Acordo de Resultados será deduzido 0,1 pontos a cada medida pactuada em plano de ação e não atendida pela unidade solicitada.

Fórmula de cálculo da nota Final:

$$(F1 \times P1 + F2 \times P2 + \dots + F_n \times P_n) - (A \times 0,1)$$

Onde:

F1, F2, F_n = Nota do quadro de cada objeto de pactuação.

P1, P2, P_n = Peso de cada Quadro objeto de pactuação.

A = Número de ações não cumpridas pactuadas nas reuniões de comitê do Governador.

A Nota da Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá seguir os instrumentos legais que regem o funcionamento do Acordo de Resultados, inclusive para fins de composição da nota final das equipes nos Acordos de Resultados de 2ª etapa assessórios a esse instrumento.